



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Paripiranga

1

Quinta-feira • 13 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2384

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Paripiranga publica:

- **Ata de Registro de Preços Nº 071/2021 - Pregão Eletrônico 028/2021-SRP.** (Joaquim das Neves Celestino Neto – Eireli).
- **Ata de Registro de Preços Nº 072/2021 - Pregão Eletrônico 028/2021-SRP.** (Helena Ferreira Rabelo de Paripiranga-Me).
- **Ata de Registro de Preços Nº 073/2021 - Pregão Eletrônico 028/2021-SRP.** (Delvalle Materiais Elétricos Eireli - Epp).

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Atas



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO 028/2021-SRP.**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de 2021, O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **JUSTINO DAS VIRGENS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrito no CNPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.056.449/0001-32, com sede na Praça Rui Barbosa, s/n, Centro - Paripiranga, por sua Gestora a Srª. **MARIA SALI MENEZES DE ANDRADE GUIMARÃES**, CPF nº 392.568.395-04, RG nº 0925038024 SSP/BA, residente e domiciliada à Av. Salustiano Domingues de Santana, nº 90, Centro, Paripiranga-BA, CEP 48430 000; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.651.488/0001-33, com sede na Rua Jerônimo Evangelista de Carvalho – Paripiranga, por sua Gestora a Srª. **DANIELLA KRÍSSILA SANTA ROSA ROSÁRIO**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.369.419-2 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 036.828.525-14, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, nº 500, Bairro Centro, Paripiranga-BA; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, de Paripiranga, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.136.811/0001-80 com sede na Av. Salustiano Domingues de Santana, 867, Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Gestor o Sr. **José Leal Matos**, CPF 161.010.225-87, RG 0272061905 SSP/BA, brasileiro, residente no Povoado Cajueiro, 230, Zona Rural, Paripiranga- BA, denominado Órgão Gerenciador, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a Pessoa Jurídica **JOAQUIM DAS NEVES CELESTINO NETO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º **14.180.378/0001-29**, com sede na Rodovia BA 220 km 62, 9980-A - Centro na cidade Paripiranga -(BA), Cep: 48.430-000, Estado Bahia, neste ato, representada pelo Sr. Joaquim das Neves Celestino Neto, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 0981347797 – SSP/BA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 011.009.225-20, residente e domiciliado(a) no Município de Paripiranga no Estado da Bahia, e daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 28 de 10 de junho de 2020, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, Decreto Municipal de nº 09/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de PARIPIRANGA e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes condições.

### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E**

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA.** Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**, conforme abaixo:

LOTE - 3					
TEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS	10.000	UND	RS 0,70	RS 7.000,00
2	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS	10.000	UND	RS 1,05	RS 10.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>RS 17.500,00</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: Dezesete mil e quinhentos reais</b>					

LOTE - 4					
TEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALHA DE CIMENTO (CANALETA DE CONCRETO) 14X19X39CM	300	UND	RS 4,00	RS 1.200,00
2	CALHA DE CIMENTO (CANELETA DE CONCRETO) 9X19X39CM	300	UND	RS 3,91	RS 1.173,00
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES (MANILHA) DN400 MM	1.900	UND	RS 93,93	RS 178.467,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>RS 180.840,00</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: Cento e oitenta mil oitocentos e quarenta reais</b>					

LOTE - 5					
TEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CIMENTO SACO COM 50KG	3.000	UND	RS 33,72	RS 101.160,00
<b>VALOR POR EXTENSO: Cento e um mil, cento e sessenta reais.</b>					

LOTE - 6					
TEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CHAPA DE ZINCO DE 40CM	300	M	RS 50,00	RS 15.000,00
2	CHAPA DE ZINCO DE 60CM	450	M	RS 60,00	RS 27.000,00
3	CHAPA DE ZINCO DE 80CM	500	M	RS 68,00	RS 34.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>RS 76.000,00</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: setenta e seis mil reais.</b>					

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322  
CNPJ: 14.215.826/0001-82  
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

LOTE - 9					
TEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VERGALHÃO CA50 5/16 (8,0 MM)	500	UND	R\$ 46,40	R\$ 23.200,00
2	VERGALHÃO CA60 4.20 MM, RETO	500	UND	R\$ 19,08	R\$ 9.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 32.700,00
VALOR POR EXTENSO: Trinta e dois mil setecentos reais.					

**Valor Global da Ata R\$ 408.800,00 (quatrocentos e oito mil e duzentos reais).**

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**3. DA VIGÊNCIA:**

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**4. DAS OBRIGAÇÕES:**

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico Nº 028/2021 SRP** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- i) Acompanhar a entrega do material no seu devido local de entrega.
- j) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

4.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

4.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) fornecer nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) o fornecimento deverá atender rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) abastecer os carros mediante a autorização emitida pelo responsável designado pela Administração;
- j) fornecer dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

**5. DO FORNECIMENTO:**

- 5.1. O fornecimento do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 5.2. Cada Ordem de Fornecimento conterà sucintamente a quantidade, descrição do fornecimento, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 5.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 5.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 5.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

**6. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:**

- 6.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de PARIPIRANGA/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 6.2. Se a Fornecedora Registrada se recusar injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 6.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de fornecimentos, emitida pela Secretaria solicitante.
- 6.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.
- 6.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de PARIPIRANGA a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal (Certidão

---

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322  
CNPJ: 14.215.826/0001-82  
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN) Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT.

**7. DO PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 8.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos itens pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Paripiranga/Bahia.
- 8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com este fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:**

- 9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
  - a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
  - b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
  - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

---

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322  
CNPJ: 14.215.826/0001-82  
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento;
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**10. DAS PENALIDADES:**

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMP indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMP rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMP de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

---

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**12. DA PUBLICAÇÃO:**

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. DO FORO:**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Paripiranga/Ba para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Paripiranga.

Paripiranga/BA, 27 de dezembro de 2021.

---

**JUSTINO DAS VIRGENS NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

Secretária - Daniella Kríssila Santa Rosa Rosário  
Órgão Gerenciador

---

---

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322  
CNPJ: 14.215.826/0001-82  
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com

---





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**  
Secretária - José Leal Matos  
Órgão Gerenciador

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**  
Secretária - Maria Sali Menezes de Andrade Guimarães  
Órgão Gerenciador

---

**JOAQUIM DAS NEVES CELESTINO NETO - EIRELI**  
CNPJ Nº 14.180.378/0001-29  
Joaquim das Neves Celestino Neto  
Representante legal  
EMPRESA DETENTORA DA ATA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

---

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322  
CNPJ: 14.215.826/0001-82  
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021-SRP.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de 2021, O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **JUSTINO DAS VIRGENS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrito no CNPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.056.449/0001-32, com sede na Praça Rui Barbosa, s/n, Centro - Paripiranga, por sua Gestora a Srª. **MARIA SALI MENEZES DE ANDRADE GUIMARÃES**, CPF nº 392.568.395-04, RG nº 0925038024 SSP/BA, residente e domiciliada à Av. Salustiano Domingues de Santana, nº 90, Centro, Paripiranga-BA, CEP 48430 000; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.651.488/0001-33, com sede na Rua Jerônimo Evangelista de Carvalho – Paripiranga, por sua Gestora a Srª. **DANIELLA KRÍSSILA SANTA ROSA ROSÁRIO**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.369.419-2 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 036.828.525-14, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, nº 500, Bairro Centro, Paripiranga-BA; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, de Paripiranga, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.136.811/0001-80 com sede na Av. Salustiano Domingues de Santana, 867, Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Gestor o Sr. **José Leal Matos**, CPF 161.010.225-87, RG 0272061905 SSP/BA, brasileiro, residente no Povoado Cajueiro, 230, Zona Rural, Paripiranga- BA, denominado Órgão Gerenciador, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a Pessoa Jurídica **HELENA FERREIRA RABELO DE PARIPIRANGA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **07.555.563/0001-95**, com sede na Praça João de Carvalho Santa Rosa na cidade Paripiranga-(BA), Cep: 48.430-000, Estado Bahia, neste ato, representada pela Srª. Helena Ferreira Rabelo, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 01.136.343-6 – SSP/SE, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 963.386.105-59, residente e domiciliado(a) no Município de Paripiranga no Estado da Bahia, e daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 28 de 10 de junho de 2020, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, Decreto Municipal de nº 09/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de PARIPIRANGA e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes condições.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS**

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA.** Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**, conforme abaixo:

LOTE - 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON, PACOTE COM 100 UNIDADES	500	PCT	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
2	ALICATE EM AÇO CARBONO, TAMANHO 8 POLEGADAS	5	UND	R\$ 36,02	R\$ 180,10
3	ALICATE, CABO ISOLADO PARA 1000 VOLTS	5	UND	R\$ 56,94	R\$ 284,70
4	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	200	UND	R\$ 11,48	R\$ 2.296,00
5	ARAME RECOZIDO TRANÇADO 1KG	200	KG	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
6	ARRUELA 1/4, PACOTE COM 100 UNIDADES	10	PCT	R\$ 28,85	R\$ 288,50
7	ARRUELA 3/8, PACOTE COM 100 UNIDADES	10	PCT	R\$ 40,67	R\$ 406,70
8	ARRUELA 5/16, PACOTE COM 100 UNIDADES	10	PCT	R\$ 35,67	R\$ 356,70
9	BETONEIRA 1 TRAÇO 400 LITROS BIVOLT	3	UND	R\$ 7.529,97	R\$ 22.589,91
10	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE PVC TAMANHO (38,40,42,44)	60	PARES	R\$ 43,25	R\$ 2.595,00
11	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	300	UND	R\$ 36,96	R\$ 11.088,00
12	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	300	UND	R\$ 22,01	R\$ 6.603,00
13	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	300	UND	R\$ 13,43	R\$ 4.029,00
14	BROCAS CHATAS PARA MADEIRA 1/2	100	UND	R\$ 17,98	R\$ 1.798,00
15	CAIXA DESCARGA CONTROLADA 9 L	300	UND	R\$ 42,70	R\$ 12.810,00
16	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO TRIFÁSICA	50	UND	R\$ 175,60	R\$ 8.780,00
17	CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO, VAZÃO DE NÔMIMO 1500 L/HORA	1	UND	R\$ 2.027,35	R\$ 2.027,35
18	CARRO, DE MÃO, CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS	100	UND	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
19	CAVADOR DUPLA COM CABO EM MADEIRA DE 1,40M	40	UND	R\$ 64,85	R\$ 2.594,00
20	COLA, ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO PVC. BISNAGA COMMO MÍNIMO 75G	100	UND	R\$ 6,50	R\$ 650,00
21	CONCERTINA SIMPLES EM AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA	282	M	R\$ 122,64	R\$ 34.584,48
22	CONECTORES DE COBRE 5/8	100	UND	R\$ 6,52	R\$ 652,00
23	CORDA DE SEDA 10MM (1M)	300	M	R\$ 2,37	R\$ 711,00
24	CURVA 180° PARA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1.1/4"	100	UND	R\$ 9,01	R\$ 901,00
25	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA, COMPRIMENTO: 29 CM,LARGURA: 12 CM	50	UND	R\$ 17,58	R\$ 879,00
26	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 20X 110MM	500	UND	R\$ 13,92	R\$ 6.960,00
27	DISCO DE CORTE DE METAL 115X1.00 MM	500	UND	R\$ 4,73	R\$ 2.365,00
28	DISCO DE LIXA 115X22MM	1.000	UND	R\$ 7,16	R\$ 7.160,00
29	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MDF	300	UND	R\$ 39,15	R\$ 11.745,00
30	ELETRODUTO CONDUÍTE CORRUGADO 3/4 ROLO C/50METROS AMARELO	100	ROLOS	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
31	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 40MM 1.1/4	100	BARRAS	R\$ 21,96	R\$ 2.196,00
32	ESCOVA DE AÇO CABO DE MADEIRA 4 FILEIRAS	500	UND	R\$ 8,74	R\$ 4.370,00
33	ESPÁTULA AÇO CARBONO (MÍNIMO 100MM)	50	UND	R\$ 11,28	R\$ 564,00
34	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 5 ENTRADAS CABO 10 M	30	UND	R\$ 48,66	R\$ 1.459,80
35	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS CABO COM 5 M	15	UND	R\$ 32,00	R\$ 480,00
36	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 12 MM X 2 M	100	UND	R\$ 11,27	R\$ 1.127,00
37	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25 M	200	UND	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
38	FOICE ROÇADEIRA/125	40	UND	R\$ 26,13	R\$ 1.045,20
39	GRAMPO PARA CABO DE AÇO Nº 5/16	300	UND	R\$ 2,38	R\$ 714,00

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

40	HASTE DE AÇO GALVANIZADO P/ FIXAÇÃO DE CONCERTINA 2 7/3 M	57	UND	R\$ 54,76	R\$ 3.121,32
41	LÂMPADA STROBO 3.5 127V BRANCA. O FLASH DALÂMPADA EFETUA DE 60 A 80 DISPAROS POR MINUTO	150	UND	R\$ 30,63	R\$ 4.594,50
42	LONA PLÁSTICA, NA COR PRETA, COM 150 MICRAS DE ESPESURA E 4,0 METROS DE LARGURA.	500	M	R\$ 7,73	R\$ 3.865,00
43	LUVA 1.1/4" ELETRODUTO ROSÁVEL PRETO	100	UND	R\$ 4,59	R\$ 459,00
44	LUVAS DE ALGODÃO COM PIGMENTOS EM PVC	300	PARES	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
45	MANGUEIRA CRISTAL 3/4, TRANSPARENTE PARA ÁGUA 2MM	300	M	R\$ 6,06	R\$ 1.818,00
46	MARRETA 5 KG EM AÇO FORJADO	20	UND	R\$ 173,64	R\$ 3.472,80
47	MESA VIBRATÓRIA 2X1MT PARA PAVER	1	UND	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
48	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTE-RISCO	70	UND	R\$ 5,86	R\$ 410,20
49	PARAFUSO 1/4 1 POL - FRANCES	1.000	UND	R\$ 0,74	R\$ 740,00
50	PARAFUSO 3/8 6 POL - FRANCES	1.000	UND	R\$ 3,13	R\$ 3.130,00
51	PARAFUSO 5/16 5 POL - FRANCES	1.000	UND	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
52	PERFIL DOBRADO "U" CARTOLA FQ 50X50X20 (2,00M)	47	M	R\$ 191,82	R\$ 9.015,54
53	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25-8	60	UND	R\$ 34,01	R\$ 2.040,60
54	PORTA CADEADO EM AÇO 3 X 50	100	UND	R\$ 7,99	R\$ 799,00
55	PREGO 18X27 COM CABEÇA	200	KG	R\$ 20,02	R\$ 4.004,00
56	PREGO 15X18	200	KG	R\$ 20,47	R\$ 4.094,00
57	PREGO 19X39	200	KG	R\$ 19,71	R\$ 3.942,00
58	PULVERIZADOR COSTA MANUAL 20L	5	UND	R\$ 360,62	R\$ 1.803,10
59	SIFÃO SANFONADO PVC EXTENSÍVEL BRANCO	300	UND	R\$ 18,99	R\$ 5.697,00
60	SOQUETE DE PORCELANA E-40	300	UND	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
61	SOQUETE COM RABICHO SIMPLES	400	UND	R\$ 3,01	R\$ 1.204,00
62	TRELICA AÇO (6M)	2.000	M	R\$ 18,30	R\$ 36.600,00
63	VASSOURÃO COM CABO DE MADEIRA	50	UND	R\$ 26,20	R\$ 1.310,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 305.434,50</b>	

**VALOR POR EXTENSO: Trezentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos.**

LOTE - 8					
TEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MASSA ACRÍLICA GALÃO COM 25KG	350	UND	R\$ 84,00	R\$ 29.400,00
2	MASSA PVA GALÃO 25KG	350	UND	R\$ 47,00	R\$ 16.450,00
3	REMOVEDOR DE TINTAS 900ML	100	UND	R\$ 40,71	R\$ 4.071,00
4	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA (ASFALTO ) DIVERSAS CORES 18L	60	UND	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
5	TINTA ACRÍLICA PISO - DIVERSAS CORES, GALÃO 18 L	300	UND	R\$ 184,00	R\$ 55.200,00
6	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO SECAGEM RÁPIDA 3,6L CORES DIVERSAS	50	UND	R\$ 75,80	R\$ 3.790,00
7	VERNIZ INTERIOR E EXTERIOR 3,6L (DIVERSAS CORES)	200	UND	R\$ 93,00	R\$ 18.600,00
8	VERNIZ SOL E CHUVA 3,6 L	200	UND	R\$ 132,00	R\$ 26.400,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 161.440,00</b>	

**VALOR POR EXTENSO: Cento e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais.**

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**Valor Global da Ata R\$ 466.874,50 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**3. DA VIGÊNCIA:**

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**4. DAS OBRIGAÇÕES:**

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico Nº 028/2021 SRP** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- i) Acompanhar a entrega do material no seu devido local de entrega.
- j) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

4.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

4.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) fornecer nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) o fornecimento deverá atender rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

---

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) abastecer os carros mediante a autorização emitida pelo responsável designado pela Administração;
- j) fornecer dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

**5. DO FORNECIMENTO:**

- 5.1. O fornecimento do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 5.2. Cada Ordem de Fornecimento conterà sucintamente a quantidade, descrição do fornecimento, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 5.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 5.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 5.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

**6. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:**

- 6.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de PARIPIRANGA/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 6.2. Se a Fornecedora Registrada se recusar injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 6.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de fornecimentos, emitida pela Secretaria solicitante.
- 6.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.
- 6.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de PARIPIRANGA a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal (Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN) Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT.

**7. DO PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

---

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322  
CNPJ: 14.215.826/0001-82  
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos itens pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Paripiranga/Bahia.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com este fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:**

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

---

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento;

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**10. DAS PENALIDADES:**

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMP indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMP rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMP de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

---

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**12. DA PUBLICAÇÃO:**

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. DO FORO:**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Paripiranga/Ba para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Paripiranga.

Paripiranga/BA, 27 de dezembro de 2021.

---

**JUSTINO DAS VIRGENS NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Secretária - Daniella Kríssila Santa Rosa Rosário  
Órgão Gerenciador

---

---

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322  
CNPJ: 14.215.826/0001-82  
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com

---



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**  
Secretária - José Leal Matos  
Órgão Gerenciador

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**  
Secretária - Maria Sali Menezes de Andrade Guimarães  
Órgão Gerenciador

---

**HELENA FERREIRA RABELO DE PARIPIRANGA-ME**

CNPJ Nº 07.555.563/0001-95  
**Helena Ferreira Rabelo**  
Representante legal  
EMPRESA DETENTORA DA ATA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

---

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322  
CNPJ: 14.215.826/0001-82  
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021-SRP.**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de 2021, O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **JUSTINO DAS VIRGENS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrito no CNPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.056.449/0001-32, com sede na Praça Rui Barbosa, s/n, Centro - Paripiranga, por sua Gestora a Srª. **MARIA SALI MENEZES DE ANDRADE GUIMARÃES**, CPF nº 392.568.395-04, RG nº 0925038024 SSP/BA, residente e domiciliada à Av. Salustiano Domingues de Santana, nº 90, Centro, Paripiranga-BA, CEP 48430 000; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.651.488/0001-33, com sede na Rua Jerônimo Evangelista de Carvalho – Paripiranga, por sua Gestora a Srª. **DANIELLA KRÍSSILA SANTA ROSA ROSÁRIO**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.369.419-2 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 036.828.525-14, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, nº 500, Bairro Centro, Paripiranga-BA; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, de Paripiranga, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.136.811/0001-80 com sede na Av. Salustiano Domingues de Santana, 867, Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Gestor o Sr. **José Leal Matos**, CPF 161.010.225-87, RG 0272061905 SSP/BA, brasileiro, residente no Povoado Cajueiro, 230, Zona Rural, Paripiranga- BA, denominado Órgão Gerenciador, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a Pessoa Jurídica **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º **37.227.550/0001-58**, com sede na Rua R-5, Nº 129, QD. R-7 – Setor Oeste, Goiânia/GO, Cep: 74.125-070, Estado Goiás, neste ato, representada pelo Sr. Fernando Rodrigues Vale, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 196.209.2.249.383 – SSP/GO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 042.036.901-53, residente e domiciliado(a) na Rua TV-07, quadra 04, lote 04, Setor Tropical Verde, no município de Goiânia no estado de Goiás, e daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 28 de 10 de junho de 2020, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, Decreto Municipal de nº 09/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de PARIPIRANGA e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes condições.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS**

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA.** Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**, conforme abaixo:

LOTE - 7					
TEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUMINÁRIA EM LED PUBLICA 100W LED AC LENTE DE POLICARBONATO	100	UND	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
2	LUMINÁRIA EM LED PUBLICA 200W LED AC LENTE DE POLICARBONATO	500	UND	R\$ 412,38	R\$ 206.190,00
3	QUADRO DE FORÇA PARA 8 DISJUNTORES SOBREPOR	20	UND	R\$ 38,27	R\$ 765,40
4	REFLETOR LED 1000W IP67 BIVOLT A PROVA D'AGUA	12	UND	R\$ 1.242,35	R\$ 14.908,20
5	REFLETOR MICRO LED SLIM 100W	100	UND	R\$ 91,13	R\$ 9.113,00
6	REFLETOR MICRO LED SLIM 200W	100	UND	R\$ 182,88	R\$ 18.288,00
7	REFLETOR MICRO LED SLIM 300W	100	UND	R\$ 397,60	R\$ 39.760,00
8	RELE FOTOELÉTRICO DE JANELA BIVOLTS	2.000	UND	R\$ 15,86	R\$ 31.720,00
9	RESISTÊNCIA ELÉTRICA PARA CHUVEIRO 127V	40	UND	R\$ 18,60	R\$ 744,00
10	RESISTÊNCIA ELÉTRICA PARA CHUVEIRO 220V	40	UND	R\$ 18,75	R\$ 750,00
11	SINALIZADOR GARAGEM 48 LEDS ENTRADA SAÍDA DE VEÍCULOS BIVOLT	2	UND	R\$ 167,35	R\$ 334,70
12	TOMADA FONTE PARA MANGUEIRA DE LED 50 M RGB 110 E220V	150	UND	R\$ 17,67	R\$ 2.650,50
13	TOMADA SIMPLES	500	UND	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
14	TRANSFORMADOR ELÉTRICO 2000W	5	UND	R\$ 204,24	R\$ 1.021,20
				<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 350.500,00</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: Trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais.</b>					

**Valor Global da Ata R\$ 350.500,00 (Trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais.).**

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 3. DA VIGÊNCIA:

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico Nº 028/2021 SRP** e seus anexos;

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- i) Acompanhar a entrega do material no seu devido local de entrega.
- j) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

4.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

4.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) fornecer nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) o fornecimento deverá atender rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) abastecer os carros mediante a autorização emitida pelo responsável designado pela Administração;
- j) fornecer dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

**5. DO FORNECIMENTO:**

5.1. O fornecimento do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do fornecimento, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

---

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

5.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

5.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

5.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

**6. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:**

6.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de PARIPIRANGA/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;

6.2. Se a Fornecedora Registrada se recusar injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de fornecimentos, emitida pela Secretaria solicitante.

6.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.

6.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de PARIPIRANGA a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal (Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN) Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT.

**7. DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

---

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos itens pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Paripiranga/Bahia.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com este fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:**

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento;
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**10. DAS PENALIDADES:**

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

---

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMP indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMP rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMP de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**12. DA PUBLICAÇÃO:**

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

---

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. DO FORO:**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Paripiranga/Ba para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Paripiranga.

Paripiranga/BA, 27 de dezembro de 2021.

---

**JUSTINO DAS VIRGENS NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Secretária - Daniella Kríssila Santa Rosa Rosário  
Órgão Gerenciador

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**  
Secretária - José Leal Matos  
Órgão Gerenciador

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**  
Secretária - Maria Sali Menezes de Andrade Guimarães  
Órgão Gerenciador

---

**DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**  
CNPJ Nº 37.227.550/0001-58  
**Fernando Rodrigues Vale**  
Representante legal  
EMPRESA DETENTORA DA ATA

---

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322  
CNPJ: 14.215.826/0001-82  
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

---

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322  
CNPJ: 14.215.826/0001-82  
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com